



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO  
DE 30/08/15

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº	1095 / 2015
Data/Hora	31/07/15 08:32
Documento:	PROJETO 1292/15
Origem:	PREF.
Resp. Pelo Recebimento:	Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná	

**PROJETO DE LEI Nº 1292/15**  
**Data 29/07/15**

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar diária de acompanhante, para cuidar de paciente que não possuem renda fixa mensal, aposentadoria e/ou ser beneficiário do LOAS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar diária a acompanhante para cuidar de paciente que não possuem renda fixa mensal, aposentadoria, e/ou ser beneficiário do LOAS.

**Art. 2º-** O valor a ser pago será de R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária de 24 horas.

**Art. 3º-** Para ter direito ao pagamento o paciente deverá não ter família/parentes/curadores para cuidá-lo.

**Art. 4º-** O (a) acompanhante deverá estar cadastrado (a) na Unidade Básica de Saúde, na Divisão de Ação Social

**Art. 5º-** O acompanhante para receber o valor da diária deverá durante esta auxiliar a equipe de enfermagem na higiene oral pessoal (troca de fraldas, funções fisiológicas) e auxiliá-lo nas refeições.

**Art. 6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de julho de 2015.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo nº 1095 / 2015  
Data/Hora 31/07/15 08:32  
Documento: PROJETO 1292/15

Origem: Pref.  
Resp. Pelo Recebimento: Roberto  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1292/15

Data 29/07/15

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar diária de acompanhante, para cuidar de paciente que não possuem renda fixa mensal, aposentadoria e/ou ser beneficiário do LOAS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar diária a acompanhante para cuidar de paciente que não possuem renda fixa mensal, aposentadoria, e/ou ser beneficiário do LOAS.

**Art. 2º-** O valor a ser pago será de R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária de 24 horas.

**Art. 3º-** Para ter direito ao pagamento o <sup>paciente</sup>acompanhante deverá não ter família/parentes/curadores para cuidá-lo.

**Art. 4º-** O (a) acompanhante deverá estar cadastrado (a) na Unidade Básica de Saúde, na Divisão de Ação Social

**Art. 5º-** O acompanhante para receber o valor da diária deverá durante esta auxiliar a equipe de enfermagem na higiene oral pessoal (troca de fraldas, funções fisiológicas) e auxiliá-lo nas refeições.

**Art. 6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de julho de 2015.

  
GERSON FRANCISCO GUSO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 1292/15**

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Município possa pagar diária de acompanhante, para cuidar de paciente que não possuem renda fixa mensal, aposentadoria e/ou ser beneficiário do LOAS.

Ocorre que existe paciente que se internam no Hospital Municipal nas condições previstas neste Projeto de Lei, e que a estrutura funcional do Hospital não consegue o atendimento.

Assim o valor pago para o acompanhante é muitas vezes menor que a utilização da estrutura do Hospital para este tipo de atendimento, sem considerar que estes serviços geralmente não são prestados deixando o paciente em difícil condição.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de julho de 2015.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL